



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE)

DIEEx Nº 6370-ATTIC/DCT
EB: 64443.009281/2022-53

Brasília, 5 de julho de 2022.

Do Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia

Ao Sr Subsecretário de Economia e Finanças

Assunto: padronização de digitalização, assinatura e certificação digital de processos licitatórios e outros

Referência: DIEEx nº 228-ASSE1/SSEF/SEF, de 28 ABR 22.

1. Em resposta ao documento constante da referência e após consulta ao Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), informo a esse Subsecretário o que segue:
 - a. quanto aos óbices apresentados para a viabilização das ações orientadas à 1ª Brigada de Infantaria de Selva pela Advocacia-Geral da União, pode-se inferir duas principais necessidades:
 - 1) a realização da digitalização dos processos eletrônicos, atendendo aos requisitos apontados pelo Decreto nº 10.278, de 18 MAR 20, com objetivo de produzir os mesmos efeitos legais; e
 - 2) a aquisição da assinatura por meio digital dos documentos produzidos, conferindo-os certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
 - b. quanto a digitalização de processos eletrônicos:
 - 1) o CDS realizou tratativas recentes com essa Secretaria, no intuito de apresentar solução para a viabilização das ações determinadas no Acórdão nº 389/2020-TCU-Plenário - disponibilização do inteiro teor dos processos licitatórios nos sites dos órgãos na Internet;
 - 2) como parte da solução apresentada a esse ODS (repositório eletrônico de arquivos por intermédio do DSpace), foi elaborado um manual destinado às UGA (<https://sigadex.eb.mil.br/dspace/>), que são as responsáveis pela digitalização dos processos licitatórios; e
 - 3) no documento supra mencionado, são apresentadas soluções de software (Windows e Linux) para a digitalização, permitindo a inserção de metadados exigidos pelo Decreto nº10.278, de 18 MAR 20.
2. Por importante e com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao implemento de assinatura digital válida, informo ao Sr que:

- a. documentos digitalizados e nato digitais (aqueles que já “nasceram” digitais) podem ser assinados digitalmente por intermédio de um certificado digital válido;
 - b. o certificado digital, padrão ICP-Brasil, permite a identificação do autor da assinatura;
 - c. atualmente, militares podem solicitar o seu *token* no *site* da AC Defesa (Autoridade Certificadora da Defesa);
 - d. após receber o certificado digital instalado no *token*, é possível realizar a assinatura digital válida nos documentos; e
 - e. no próprio *site* da AC Defesa há um tutorial orientando sobre a configuração de estação de trabalho para que se possa assinar documentos.
3. Cumpre informar a esse ODS que, com a distribuição da nova versão do SPED (versão 3.0), muitos processos poderão ser produzidos de forma digital na sua integralidade (nato digitais). Tal funcionalidade reduzirá a necessidade de executar a digitalização de processos físicos.
 4. Por fim, para maiores esclarecimentos e retirada de dúvidas a respeito do assunto, coloco à disposição o Maj GÓES, do CDS, por intermédio do ramal 5438 (RITEx 860).

Por ordem do Sr Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

Gen Div LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO
Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia

**"1822–2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**